



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO – CT

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/09/2024). No dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, foi realizada via Google Meet a Quarta Sessão Ordinária do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a presença de Alvim Borges da Silva Filho (Presidente), Adriana Fiorotti Campos, Daniel Rigo, Ednilson Silva Felipe, Edumar Ramos Cabral Coelho, Elizeu Maria Júnior, Gilton Luis Ferreira, Renato Ribeiro Siman e Ricardo Franci Gonçalves. Ausentes com justificativa: Carla Cesar Martins Cunha, Karla do Carmo Caser, Luciana Harue Yamane e Maxsuel Marcos Rocha Pereira. Havendo número legal de membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. **1. Expediente:** Não houve. **2. Aprovação de atas:** 2.1. Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2024 - 11/07/2024. Não houve solicitação para ajustes. Em votação. Aprovada por unanimidade. **3. Pontos de pauta:** **3.1. P.D. 23068.044816/2024-41 - Solicitação de desligamento pela Coordenação do PPGES. Aluno: Phelipe Ferreira Castilho. Relator: Ednilson Silva Felipe:** O Presidente passa a palavra. Professor Ednilson informa que o interessado apresentou justificativa após a notificação de desligamento. Após consulta ao orientador e a partir da sua manifestação, emitiu o relato e parecer como segue: "RELATO DO PROCESSO DIGITAL 23068.044816/2024-41. 1 – INTERESSADO / REQUERENTE. Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável - PPGES/Phelipe Ferreira Coelho. 2 - OBJETO: Desligamento do Programa por não efetivação de matrícula. 3 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS FATOS: 1 – O aluno Phelipe Ferreira Coelho (2024230037) ingressou no PPGES no edital de seleção de 2024, tendo seu cadastro sido efetuado em 18 de julho de 2024 como aluno regular, tendo o período de 2024/2 sido seu primeiro período letivo. Neste semestre letivo, as aulas foram iniciadas em 12 de agosto de 2024. 2 - Efetivado o processo seletivo e a aprovação do aluno, o orientador indicou que o aluno fizesse a matrícula nas disciplinas PPGES1155 (Ética e Responsabilidade Social), ministrada pelo próprio orientador e PPGES1105 - Metodologia Científica, ambas presencialmente em Vitória. 3 - O aluno Phelipe Ferreira Coelho, entretanto, não solicitou as matrículas nas disciplinas

indicadas pelo orientador. O aluno, formalmente e com anuência do orientador, não solicitou matrícula em quaisquer disciplinas do PPGES ou outro programa. Apenas por via informal - whatsapp - o aluno solicitou e foi atendido na matrícula da disciplina remota PCON1036 - Contabilidade Gerencial. Contudo, não havendo anuência do orientador e tendo a solicitação do aluno feita de modo informal, este foi, por decisão da coordenação, desmatriculado da disciplina; 4 – Não estando matriculado em quaisquer disciplinas, no dia 19 de agosto de 2024, o aluno foi notificado da abertura de procedimento do seu desligamento, visto o seu enquadramento o Art. 37, Inciso V do Regimento Interno do PPGES; 5 - No dia 28 de agosto, o aluno apresentou suas razões e justificativas (sequencial 03), basicamente alegando que: a) Antes de ingressar no PPGES, ainda como pretense candidato, trocou mensagens com o possível orientador, discutindo a possibilidade de fazer as disciplinas optativas em algum programa do campus de Alegre, além da possibilidade de fazer a disciplina obrigatória de metodologia científica, através de alguma disciplina correlata, também em algum programa de pós-graduação em Alegre. b) Alega que o enquadramento no Art. 37, Inciso V do Regimento Interno não pode ser verificado em função de ter sido cadastrado como aluno regular e ter recebido um número de matrícula. c) Por ter tido alguma conversa anterior ao processo seletivo (sequencial 02) com o professor que iria depois se tornar orientador, entendeu a conversa como anuência para cursar as disciplinas em Alegre, remotas e apenas 01 disciplina presencial na Ufes Goiabeiras; d) Pede que o colegiado autorize a troca de orientador. O aluno passa a elencar os nomes dos professores que poderiam ser novos orientadores, alegando que tem possibilidade de alterar seu projeto de pesquisa, ajustando a área de algum novo orientador; e) Pede o colegiado permita que o aluno curse apenas a disciplina PGE1148 - Sustentabilidade e Desenvolvimento (obrigatória) em 2025/1 e alguma outra disciplina que possa ser remota para que possa fazer de Alegre; ou em alguma disciplina no mesmo dia da PGE1148 ou que o autorize a cursar disciplinas em outros programas no campus de Alegre; f) Que o colegiado permita que o aluno curse a disciplina PPEQ-1025 Metodologia Científica. Fundamentos, em equivalência a disciplina PPGES-1105 - Metodologia Científica. 6 - Este relator pediu manifestação do orientador no processo, com resposta tendo sido dada em 04 de setembro (sequencial 7). 4 – CONSIDERAÇÕES E ENQUADRAMENTOS: Considerando os fatos elencados acima, é preciso considerar alguns elementos: 1 – As conversas mantidas entre o pretense candidato e um possível orientador, quanto as disciplinas que poderiam cursar, as ideias fundamentais de um projeto de pesquisa são elementos normais entre aqueles que pretendem ingressar em um programa de mestrado e um possível orientador. Essas conversas, ainda que apontem para algum ajustamento, não podem ser consideradas regras e nem mesmo anuência de algum ou outro comportamento do aluno (efetivamente matriculado) até porque quaisquer tipos de acordos desse tipo NÃO PODEM ULTRAPASSAR AS REGRAS ESTABELECIDAS EM REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA, razões porque aqui elas precisam ser desconsideradas. Além disso, somos de conformidade com o posicionamento do orientador quanto diz em sua manifestação que: “Todas as

conversar com o aluno (naquele momento candidato) tinham como objetivo buscar um denominador comum que atendesse suas expectativas, requisitos do programa e do orientador. Destaco que a utilização desta conversa num processo interno da universidade me parece minimamente inoportuno, dadas as condições daquele momento” (sequencial 09).

2 – Há, em princípio, uma falha da coordenação em ter enviado notificação de desligamento no dia 19 de agosto de 2024. Isso porque tendo as aulas se iniciado em 12 de agosto de 2024, há, regimentalmente um período de 03 (três) semanas para efetuar qualquer tipo de ajuste (inclusive se matricular). Art.17. O aluno poderá requerer matrícula ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou atividades no prazo máximo de 3 (três) semanas, a contar do primeiro dia de aula do semestre letivo considerado, ou para o caso de disciplinas e/ou atividades condensadas, transcorrido, no máximo, 20% (vinte por cento) da sua carga horária. Isso quer dizer que o aluno teria, em princípio, até 02 de setembro para efetuar alguma matrícula em disciplina. A notificação de desligamento, por esse motivo, só teria sentido a partir desse momento. Contudo, há de se considerar que a notificação, em si, não impede que qualquer matrícula seja realizada ou quaisquer ajustes na matrícula sejam ajustadas. Vale dizer, entretanto, que o enquadramento no Art. 37, Inciso V permaneceu válido, uma vez que o aluno, até o presente momento, não efetuou nenhuma matrícula em quaisquer disciplinas, não eliminando o fato de enquadramento.

3 – O aluno, em sua manifestação confunde ‘cadastro como aluno regular’ com matrícula em disciplina. Assim, o fato de ter sido cadastrado como aluno regular no PPGES não o desobriga a – necessariamente – efetuar sua matrícula em alguma disciplina, para que sua condição de regular seja mantida. Vejamos o que diz o regimento interno do PPGES: Art. 14. A primeira matrícula é o ato de incorporação do candidato selecionado ao corpo discente do PPGES, o que o torna aluno regular. § 1º A relação dos documentos necessários para a primeira matrícula será publicada no edital do processo seletivo. § 2º O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua primeira matrícula para o primeiro semestre letivo regular após o processo seletivo no qual foi aprovado, sem o que perderá o seu direito de ingresso a qualquer tempo. Art.15. Todo aluno regular do PPGES deverá matricular-se semestralmente até a data da defesa de dissertação. § 2º A matrícula dar-se-á em disciplinas ou outras atividades descritas no Art. 9º, mediante solicitação assinada pelo aluno e seu professor orientador, em formulário a ser disponibilizado pela Secretaria do PPGES e mediante aprovação do Coordenador do PPGES. ... Art. 37. Além dos casos previstos no Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFES, será desligado do PPGES o aluno que: I - ... II - ...III - ...IV - ...V - Não efetivar sua matrícula em algum período letivo regular, configurando situação de abandono de curso; Assim, a não efetivação de quaisquer matrículas em disciplina, gera fato de enquadramento no Art. 37, caracterizando abandono do curso.

5 - PARECER A observação dos fatos relatados e apresentados em peças específicas no processo, ao longo tempo, atestam que a Coordenação PPGES seguiu os elementos normativos regimentais, inclusive os que concernem às Resoluções Ufes sobre a pós-graduação. O envio de uma notificação de

desligamento antes do prazo de ajuste, em si, não impediu que o aluno usasse seu direito de se matricular em alguma disciplina, com anuência do orientador, e anulasse o fato gerado da notificação. O aluno, entretanto, ainda assim, não enviou quaisquer pedidos de matrícula nesses termos; A permanência numa condição de não estar matriculado em quaisquer disciplinas, mesmo após a notificação vai diretamente ao encontro do Art. 14 do Regimento Interno, o que enseja, de forma clara, a situação de desligamento. Restando claro, portanto, que foi o não cumprimento das questões regimentais, por parte do aluno, que enseja o enquadramento e, neste caso, o desligamento do curso. Dessa forma, emitimos PARECER de indeferimento dos pedidos do aluno e que o Colegiado proceda o desligamento do aluno, conforme Arts. 14, 15 e 37 do Regimento Interno do PPGES1. Vitória, 18 de setembro de 2024”. Professor Elizeu esclarece que a conversa informal antes da matrícula no programa foi usada como argumento e que entende que houve tentativa de transformar o curso em EAD por parte do orientando, pois demonstrou interesse em fazer todas as disciplinas em outro programa. Como não foi autorizado a cursar as disciplinas em outro programa, solicitou a troca de orientador. Em votação. Parecer aprovado por unanimidade. **3.2. Solicitação de prorrogação de prazo de defesa.** O Presidente propõe a deliberação em bloco. **3.2.1. D.A. 23068.044762/2024-14. Interessada: Catrini Zupeli Dipré de Moraes. Relator: Renato Ribeiro Siman** <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5137690/pecas/> “A partir dos apontamentos, e tendo em vista que o PPGES tem mais a ganhar que a perder com a defesa tardia da solicitante, sou de parecer favorável ao pedido de prorrogação de 3 meses. RECOMENTO QUE A SECRETARIA DO PPGES INFORME CLARAMENTE QUANDO FINDA O PRAZO DE PRORROGAÇÃO”; (Considerando que o prazo deliberado para defesa foi até 31/08/2024, o prazo prorrogado será até o final de novembro); **3.2.2. D.A. 23068.044773/2024-02. Interessada: Júlia Keller Franci. Relatora: Luciana Harue Yamane** <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5137705/pecas/> “A discente Júlia Keller Franci solicita prorrogação do prazo de defesa da dissertação de 1 mês em virtude da dificuldade encontrada na etapa de coleta de dados, o que alterou o planejamento do trabalho. ... Diante do exposto, apresento parecer Favorável para a solicitação de prorrogação.”; A discente manifestou por e-mail que houve um equívoco no corpo do e-mail onde consta solicitação para prorrogação de trinta (30) dias enquanto o formulário solicita sessenta (60), sendo que o correto são 60 dias. Em comunicação referente à situação, via e-mail, à relatora, foi solicitado ajuste na ata referente ao parecer como segue “Diante dos ajustes realizados e como o pedido de prorrogação é apenas para alterar de 30 para 60 dias, sou de parecer favorável” (em 16/09/2024); **3.2.3. D.A. 23068.044779/2024-71. Interessado: Orlando Zardo Junior. Relator: Maxsuel Marcos Rocha Pereira** <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5137713/pecas/> “Trata-se do pedido de prorrogação de prazo de até três meses para defesa de dissertação do discente Orlando Zardo Junior sob a orientação da profa. dra. Rosane Hein de Campos ... Sou favorável, S.M.J, a prorrogação pelo período solicitado, contado a partir de 1 de

setembro de 2024, para conclusão e defesa da dissertação do requerente.”; **3.2.4. D.A. 23068.045165/2024-15. Interessado: Thales Vicente Mantovani Simões.**

Relatora: Adriana Fiorotti Campos - Peça sequencial 3
<https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5138524/pecas/> “Considerando que o Regimento Interno do PPGES permite a prorrogação de prazo no caso de dificuldade na realização da pesquisa, e que o mestrando encaminhou Formulário devidamente preenchido e assinado por seu orientador Professor Doutor Elizeu Maria Junior. Sou, s.m.j., de parecer favorável ao pedido de prorrogação de prazo de defesa solicitado pelo mestrando, qual seja, 4 meses.”; **3.2.5. D.A. 23068.034801/2024-75. Interessada: Verônica Peterle Mantuan.**

Relator: Gilton Luis Ferreira - Professor Gilton lê o parecer favorável como segue: “Trata o presente parecer da solicitação de prorrogação de prazo para defesa de dissertação da aluna Verônica Peterle Mantuan, por 3 (três) meses ... Me manifesto favorável à prorrogação do prazo solicitado, salvo melhor juízo.” Esclarece que a solicitação de prorrogação se deve à perda da fonte de dados inicialmente proposta e sugere ao PPGES inserir os itens de verificação de acesso às fontes e solicitação de autorização do Comitê de Ética, quando for o caso, como obrigatórios nos projetos de qualificação. **3.2.6. D.A. 23068.044767/2024-47.**

Interessado: Vitor Schwartz Rocha. **Relatora: Carla Cesar Martins** -
<https://protocolo.ufes.br/#/documentos/5137697/pecas/> “Tendo em vista o acima exposto, SMJ, somos de parecer favorável à aprovação da presente solicitação de prorrogação de prazo para defesa de dissertação de mestrado do discente Vítor Schwartz Rocha por mais 3 (três) meses, ou seja, até final do mês de novembro de 2024.”. Aprovado por unanimidade com abstenção do professor Ricardo Franci para o item 3.2.2. **3.2. Ad referendum: 3.2.1. Disciplinas PGES1124 e PGES1140** - O Presidente esclarece que houve a necessidade de *Ad Referendum* para a oferta de disciplinas do professor Renato. As aulas teriam início em 28/08/2024 e não haveria tempo hábil para deliberação no Colegiado. Em votação. Aprovado por unanimidade.

3.2.2. Membros externos: Ivan Carlos Maglio - USP e Maurício Alves da Motta Sobrinho - UFPE. O Presidente esclarece que houve a necessidade de *Ad Referendum* para aprovação dos membros externos devido à agenda da qualificação. Esclarece que o Membro Externo Maurício já atuou em banca de defesa da Professora Luciana. Ambos têm vasta experiência nas áreas de suas representações e com o conhecimento dos trabalhos e considerando que não haveria tempo hábil, emitiu *Ad Referendum*. Em votação. Aprovado por unanimidade. Professor Gilton solicita informações sobre o membro externo Pablo Silva Lira que atuou na banca do Luiz Guilherme Dutra. A Secretaria informa que os dados foram enviados a posteriori e por isso não foram analisados. Retornar na próxima Sessão o membro externo Pablo Silva Lira. **3.3. Comissões e prazos: 3.3.1. Autoavaliação** - Composta por três membros, conforme Sessão Ordinária de 11/07/2024: Edumar Ramos Cabral Coelho, Adriana Fiorotti Campos e Luiz Guilherme Dutra; O Presidente informa que na Sessão do dia 11/07/2024, os nomes das docentes já tinham sido indicados e que faltava um discente. Sendo assim, foi indicado o discente bolsista. **3.3.2. Avaliação de Egressos** -

Gilton Luis Ferreira (Presidente), Daniel Rigo, Ligia Sarlo (Ex-aluna); O Presidente informa que egressa indicada era orientanda do professor Ednilson e atualmente é servidora de carreira no Tribunal de Contas. **3.3.3. Credenciamento de Docentes** - Carla Cesar Martins Cunha (presidente), Luciana Harue Yamane, Adriana Cristina Graziotti. **3.3.4. Adequação das Resoluções e Regimento** - Carla Cesar Martins Cunha (presidente), Luciana Harue Yamane e Adriana Cristina Graziotti; O Presidente informa que já havia conversado com as integrantes que manifestaram concordância e já iniciaram os trabalhos. **3.3.5. Planejamento Estratégico** - Composição parcial por três membros, conforme Sessão Ordinária de 11/07/2024: Alvim Borges da Silva Filho, Ednilson Silva Felipe e Gilton Luis Ferreira. Indicação de membro da comunidade externa - Fabio Dias (FINDES); O Presidente informa que o membro externo indicado é engenheiro e atuou como diretor do Senai. Atualmente exerce atividades na Federação das Indústrias do Espírito Santo e a proximidade junto às empresas, contribuirá com o PPGES nos próximos quatro anos. **3.3.6. Normatização dos Produtos Técnicos e Tecnológicos (PTT)** - Composição: Alvim Borges (presidente), Elaine Delpuppo, Luiza de Almeida Vaillant, Luiz Guilherme Dutra, Walter Igor (alunos bolsistas do PPGES); O Presidente informa que os atuais bolsistas irão fazer um levantamento sobre os PTT para Engenharias I e elaborar um documento síntese que será submetido ao colegiado. Esclarece que é do interesse dos discentes e que alguns alunos já fizeram PTT e cita, a exemplo, o discente João Vitor que seu trabalho resultou em um PTT e outro exemplo é o da aluna Luiza que provavelmente resultará. Professora Adriana informa que o PTT do aluno João Vitor foi entregue junto com a dissertação. Professor Edilson informa que o Colegiado já havia aprovado os procedimentos, a lista do que é aceito para a área, quem avalia e quando, ou seja, o PPGES já fez o levantamento e já possui as informações aprovadas no Colegiado. Professor Renato complementa que existe um padrão definido e disponível na Biblioteca e a Ufes traz a normativa. Em votação a formação das Comissões. Aprovada por unanimidade. **3.4. Troca de orientador. Discente: Lorena Dalvi Bergamini. Substituição de Gilton Luis Ferreira por Alvim Borges da Silva Filho.** Com a palavra, professor Gilton expõe os motivos da solicitação e informa que foi uma decisão pactuada. Professor Alvim informa que diante da situação e considerando que a discente é bolsista e finalista, assumiu a orientação. Em votação. Aprovada por unanimidade. **3.5. P.D. nº 23068.038869/2024-23. Projeto de extensão de revisão do plano de manejo da reserva de desenvolvimento sustentável municipal do Piraqueçu e Piraquemirim. Relator: Daniel Rigo** - O Presidente convida o relator para apresentação. Professor Daniel Rigo apresenta como segue: “Trata-se do processo 23068.038869/2024-23, de solicitação para realização de projeto de extensão, onde será elaborada “Revisão do Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal (RDSM) Piraquê-Açú e Piraquê-Mirim”, coordenado pelo Prof. Alvim Borges da Silva Filho, registrado sob número 4459 na Pró-reitoria de Extensão (ProEx) da UFES. O desenvolvimento do projeto se dará de setembro de 2024 a agosto de 2025, com valor total de R\$ 748.893,51 a ser custeado pela Prefeitura Municipal de Aracruz. Contará com equipe composta de professores e

alunos do PPGES, além de alunos de graduação da UFES e membros externos. A gestão financeira será pela FEST (Fundação Espírito-santense de Tecnologia). Constam do processo: - o projeto de extensão, com o detalhamento das atividades, cronograma, etc, no modelo da ProEx; - a planilha financeira detalhada, no modelo da ProEx; - a minuta de contrato entre FEST, UFES e Prefeitura de Aracruz; - anexo 10 do Departamento de Contratos e Convênios (DCC) – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES; - anexo 12 do DCC – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO LIMITADA AO TETO CONSTITUCIONAL; - anexo 13 do DCC – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO POR NO MÍNIMO DOIS TERÇOS DE PESSOAS VINCULADAS À UNIVERSIDADE. Considerando as informações apresentadas, que atendem aos requisitos da UFES para atividades de extensão, além da relevância da atividade extensionista para o PPGES, somos de parecer favorável à aprovação da solicitação.”. Em votação. Aprovado por unanimidade. **3.7. Homologação da indicação para representação estudantil:** O Presidente informa que foram indicados os nomes para representação estudantil. Indicação para a turma 2023 com mandato até agosto de 2025: Luiza de Almeida Vaillant (Titular) e Luiz Guilherme Dutra de Oliveira (Suplente); Indicação para a turma 2024 com mandato até agosto de 2026: Elaine Delpupo (Titular) e Lícia Mesquita Ramos (Suplente). Em votação. Aprovados por unanimidade. Professor Renato questiona se o quantitativo de representantes não deveria ser proporcional ao quantitativo de docentes. O Presidente esclarece que, da forma como foi apresentado, é histórico no PPGES. **4. Comunicados.** O Presidente comunica sobre o desligamento do Thiago Machado de Mello por ter reprovado em duas disciplinas, conforme Inciso IV do artigo 37 do Regimento interno. **5. Palavra livre.** Não houve. Não havendo mais manifestações, o Presidente declarou a reunião encerrada às 15h26min, e eu, Adriana Cristina Graziotti, lavrei a presente Ata, constando de duzentas e sessenta e oito linhas (268) linhas, que após lida e, se em conformidade, será aprovada em Sessão pelos membros do Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ADRIANA CRISTINA GRAZZIOTTI - SIAPE 2087801
Centro Tecnológico - CT
Em 12/02/2025 às 10:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1076302?tipoArquivo=O>